

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 296/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 296/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil, com sede no Município de Coronel Vivida.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil, com sede no Município de Coronel Vivida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

As AABBs - Associação Atlética do Banco do Brasil foram criadas com o objetivo de lazer e propiciar a qualidade vida para funcionários.

Com o passar do tempo, permitiu-se incluir no quadro social clientes do Banco e pessoas não ligadas ao Banco do Brasil.

Em Coronel Vivida, a partir do ano 2000, passou-se a utilizar os espaços da Associação também na área cultural e social, por meio da implantação do programa AABB Comunidade

O programa AABB Comunidade tem por objetivo fundamental a complementaridade escolar, integração entre famílias, escola e comunidade promovendo a inclusão e o progresso social possibilitando a construção de conhecimentos e o acesso à cidadania, por meio do atendimento de 125 crianças e adolescentes com idade entre 6 a 14 anos em situação de vulnerabilidade.

As atividades educacionais são efetivadas através do esporte, da cultura, do reforço escolar, da saúde, da higiene, de linguagens artísticas, lazer, educação, sustentabilidade, entre outros, por meio de oficinas didáticas.

O programa ainda fornece lanche, almoço, assistência médica e odontológica, uniformes, mochilas e orientação geral, além de encaminhamento profissional.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, para que a entidade continue prestando serviços com excelência, e esteja habilitada a receber verbas públicas estaduais, propõe-se o presente projeto de lei, concedendo o título de utilidade pública à AABB Coronel Vivida.



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **296** e o código CRC **1B7F4E6C6C2D9BE**

Coronel Vivida – PR, 22 de abril de 2025

Senhores Deputados Estaduais,

As AABBs – Associação Atlética Banco do Brasil, foram criadas com o objetivo de lazer e propiciar qualidade de vida para os funcionários.

Com o passar do tempo permitiu-se incluir no quadro social clientes do Banco e pessoas não ligadas ao Banco do Brasil.

Em Coronel Vivida, a partir do ano 2000, passamos a utilizar os espaços da Associação também na área social e cultural, por meio da implantação do Programa AABB Comunidade.

O Programa AABB Comunidade tem por objetivo fundamental a complementaridade escolar, a integração entre famílias, escola e comunidade promovendo a inclusão e o progresso social, possibilitando a construção de conhecimentos e o acesso à cidadania, por meio do atendimento de 125 crianças e adolescentes com idade entre 6 a 14 anos em situação de vulnerabilidade.

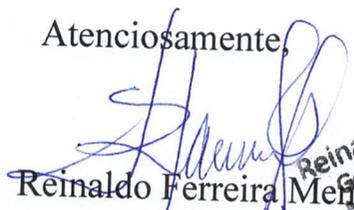
As atividades educacionais são efetivadas através do esporte, da cultura, do reforço escolar, da saúde, da higiene, de linguagens artísticas, lazer, educação, sustentabilidade, entre outros, por meio de oficinas didáticas.

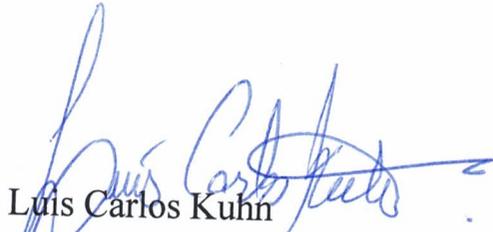
O programa ainda fornece lanche, almoço, assistência médica e odontológica, uniformes, mochilas e orientação geral, além de encaminhamento profissional.

Contando com as parcerias financeiras da Federação Nacional de AABBs (FENABB), da Fundação Banco do Brasil (FBB) e do Município de Coronel Vivida, porém estamos com dificuldades para manter o Programa AABB Comunidade.

Para que possamos disponibilizar aos educandos tudo o que esperam e merecem, vimos pelo presente solicitar que a AABB de Coronel Vivida seja declarada Associação de Utilidade Pública pelo Estado do Paraná e também que possa ser beneficiada pelas Emendas Impositivas do Estado.

Atenciosamente,

  
Reinaldo F. Mendes  
Gerente Geral UNB  
Fones 8 516 4119  
Reinaldo Ferreira Mendes  
Gerente Agência Banco do Brasil

  
Luis Carlos Kuhn  
Presidente AABB Coronel Vivida

  
Moacir Mior  
Diretor Administrativo/Financeiro AABB

  
Graciele Ogradowski Fornari  
Coordenadora AABB Comunidade

**ESTATUTO SOCIAL DA AABB CORONEL VIVIDA - PR****Capítulo I  
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

77.780.807/0001-1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOSRua Iguazu, 286  
05550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – CORONEL VIVIDA (PR), associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em 20/10/1986, com sede e foro na rua Santa Catarina, n.º 794, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, neste Estatuto designada simplesmente Associação, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, sendo assim constituída de:

- I. funcionários do Banco do Brasil;
- II. aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- III. pessoas da comunidade;
- IV. dependentes econômicos dos associados.

**Parágrafo único** - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade:

- I. promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. cooperar, no que couber, com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão;
- III. contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;
- VI. promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional.

**Art. 3º** A Associação, por seus Dirigentes e Conselheiros, deverá observar as seguintes diretrizes de gestão:

- I. a Associação pode pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas e para-atletas no âmbito federal, estadual e municipal;
- II. na administração da Associação, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;
- IV. dar publicidade, no encerramento fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos à disposição para exame de qualquer associado.
- V. a aplicação integral de seus recursos e resultados financeiros na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- VI. manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- VII. conservação em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a

- efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- VIII. apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- IX. a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- X. a autonomia do seu Conselho Fiscal conforme regimento próprio;
- XI. a fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;
- XII. a alternância no exercício dos cargos de direção;
- XIII. a aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS E SEUS FAMILIARES

**Art. 4º** - A Associação manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembleia Geral:

- I. EFETIVOS - funcionários do Banco do Brasil, aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- II. PARENTES - parentes, até terceiro grau, dos associados efetivos;
- III. COMUNITÁRIOS - pessoas da comunidade;
- IV. BENEMÉRITOS - pessoas que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, indicados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral para homologação.

§ 1º Os associados beneméritos guardarão os mesmos direitos da categoria da qual são egressos;

§ 2º Fica vedada a instituição de categorias associativas ou venda de títulos de quaisquer denominações ou modalidades que deem ou possam representar conotação de direito patrimonial;

§ 3º Admitir-se-á, em todas as categorias, a modalidade de associado individual.

§ 4º Constituem requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados, sem prejuízo de outros porventura previstos no Regimento Interno da Associação:

I – Admissão:

- a) disponibilidade de vaga no quadro associativo;
- b) apresentação de documentos pessoais indicados pela Associação, inclusive dos dependentes, se for o caso, juntamente com o preenchimento de formulário específico;
- c) pagamento da taxa de adesão, se for o caso, que não implicará qualquer relação patrimonial do novo associado com a Associação;
- d) não estar respondendo a processo criminal, não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, ou estar com restrição anotada nos órgãos de proteção ao crédito.

II – Demissão (desligamento/desfiliação por iniciativa do associado):

- a) apresentar requerimento por escrito à Associação;

- b) devolver as carteirinhas do titular e dependentes, se for o caso;
- c) resolver os débitos porventura pendentes de pagamento.

III – Exclusão: somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo específico, de caráter confidencial, a critério da Associação, garantido o direito de defesa e recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

**Art. 5º** - São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos de gestão e fiscalização da Associação;
- II. satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;
- III. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV. pagar as contribuições aprovadas pelo órgão competentes da Associação, conforme suas atribuições;
- V. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus dependentes e/ou convidados;
- VI. contribuir com todos os meios possíveis para que a Associação alcance seus objetivos.

**Art. 6º** São direitos dos associados:

- I. frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela Associação, observados os regulamentos específicos;
- II. participar das assembleias gerais;
- III. votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV. solicitar através do manifesto conjunto de no mínimo 1/5 dos associados no gozo dos seus direitos a convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral;
- V. manifestar-se por escrito, junto ao Conselho de Administração, contra atos ou ações que, praticados por esse Conselho, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- VI. assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos;
- VII. recorrer, ao Conselho de Administração, de penalidade que lhe tenha sido aplicada.

**Art. 7º** Constituem direitos exclusivos dos associados EFETIVOS exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente Administrativo/Financeiro do Conselho de Administração e um suplente de Vice-Presidente.



### Capítulo III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 8º** São os seguintes os órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

**§ 1º** Os associados integrantes dos órgãos da Associação, por expressa determinação legal, não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos, exceto os membros do Conselho de Administração, na qualidade de dirigente eleito para atuar efetivamente na titularidade da gestão executiva, mediante aprovação da Assembleia Geral.

**§ 2º** Os Membros do Conselho de Administração que recebam qualquer remuneração ou adicional advindos de situações de cessão integral ou liberação parcial pelo Banco do Brasil não farão jus à remuneração que se refere o parágrafo 1º.

**§ 3º** Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções em mais de um Conselho;

**§ 4º** Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em documentos próprios ou atas.

#### Da Assembleia Geral

**Art. 9º** A Assembleia Geral é constituída por todas os associados que se encontram em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estejam cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 10º** A convocação e instalação da Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto, serão feitas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados cabendo-lhe, na forma deste Estatuto, dentre outros, deliberar sobre:

- I. destituição de administradores;
- II. alteração do Estatuto.

**Parágrafo Único** - Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 11** - Para instalação da Assembleia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo o quórum fixado neste Estatuto, haverá segunda chamada, trinta minutos após o horário da primeira. Em ambos os casos, a deliberação deverá ocorrer por maioria simples dos participantes, não podendo a Assembleia deliberar com menos de 10% dos associados.

**§ 1º** Nos casos de alienação de imóvel da Associação, aquisição na forma tratada no Art. 51, extinção da Associação, destituição de membro de qualquer um dos

Conselhos e Alteração de Estatuto, será exigido o voto concorde de **2/3** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar:

- I. sem a maioria absoluta dos associados em primeira chamada; ou
- II. com menos de 10% dos associados na segunda chamada.

**§ 2º** Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente do Conselho de Administração as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

**§ 3º** Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 12** A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

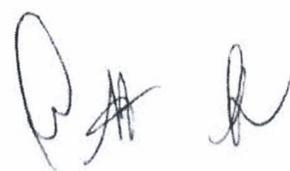
**Art. 13** Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas:

- I. quadrienalmente, no decurso da segunda quinzena de novembro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. anualmente, na segunda quinzena de abril, para analisar a prestação de contas referente ao ano anterior;
- III. anualmente, para apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

**Art. 14** Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

**Art. 15** Compete à Assembleia Geral:

- I. apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte;
- II. aprovar o Regimento Interno da Associação e de todos os conselhos, o Regulamento de Eleições e o código de ética;
- III. conceder e cassar títulos honoríficos;
- IV. aprovar a realização de despesas extraordinárias;
- V. apreciar propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
- VI. apreciar e aprovar proposta da remuneração de dirigentes prevista no § 1º do art. 8º deste Estatuto.
- VII. Deliberar sobre proposta de alienação de bens imóveis da Associação;
- VIII. autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 40 vezes o valor do salário mínimo nacional;
- IX. decidir sobre o afastamento de membro do Conselho de Administração.



**Conselho de Administração**

77.780.807/0001-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

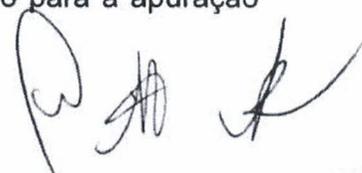
Rua Iguaçu, 286

85550-000

Coronel Vivida, Paraná

**Art. 16** - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de Regulamento de Eleições, Código de Ética e Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III. submeter à Assembleia Geral:
  - a) prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, com o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) realização de despesas extraorçamentárias;
  - c) proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão e a realização de despesas extraorçamentárias;
- IV. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de remuneração dos dirigentes, fundada sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- V. convocar Assembleia Geral;
- VI. elaborar o Plano de Ação e o Orçamento Anual da Associação para o ano seguinte e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação da Assembleia Geral;
- VII. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente;
- VIII. submeter ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis e o Balanço anual da Associação até o último dia útil do mês de março;
- IX. divulgar as atividades da Associação;
- X. autorizar a contratação de serviços de qualquer natureza, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, podendo tal competência ser delegada, no todo ou em parte, a um membro do Conselho de Administração, mediante a formalização de "Ato de Delegação";
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, mediante consulta prévia ao Banco do Brasil e à FENABB;
- XII. conceder a admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- XIII. fixar o número de empregados da Associação e seus salários;
- XIV. autorizar a alienação de bens móveis da Associação considerados prescindíveis, de valor até 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo nacional, cientificando os associados em Assembleia Geral;
- XV. encaminhar ao Banco do Brasil, através da agência a que esteja vinculada a Associação:
  - a) mensalmente, os balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) anualmente, os balanços, até a primeira quinzena de maio, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XVI. submeter à Assembleia Geral manifestação de associado que trata o art. 6º, inciso IV.
- XVII. propor à Assembleia Geral, concessão e cassação de títulos honoríficos.
- XVIII. Instaurar, tão logo constatada a falta ou ato praticado por associado passível de Advertência por escrito, Suspensão, Exclusão e Eliminação do quadro social da Associação, imediata abertura de procedimento administrativo para a apuração



dos fatos, apresentação de defesa e tomada de decisão, bem como submeter à apreciação da Assembleia Geral, o recurso administrativo porventura interposto pelo associado envolvido.

§1º Todos os membros do Conselho de Administração são solidários pelos atos aprovados, com exceção daqueles membros que, vencidos na votação, registrarem justificadamente seu voto contrário à decisão aprovada.

§2º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos de regular gestão, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infração da Lei e deste Estatuto.

§3º É vedado ao Conselho de Administração firmar contrato, inclusive financeiro, em que o seu vencimento ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano do término do seu mandato, sem a prévia anuência da Assembleia Geral para este fim convocada.

**Art. 17** O Conselho de Administração compor-se-á, de um Presidente e, no mínimo, de um Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e um suplente de Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes de Vice-Presidente, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que, no que concerne ao seu Presidente, será permitida 1 (uma) única recondução consecutiva, por meio de eleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice - Presidente Administrativo/Financeiro e, na falta deste, outro Vice-Presidente, desde que pertença à categoria de associados efetivos. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente;

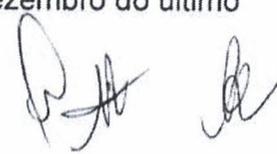
§ 4º Caso a vacância se dê no cargo de Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente da categoria de associados efetivos, que será convocado observada a ordem crescente de inscrição de associados efetivos dentro da chapa. Para os demais Vice-Presidentes a convocação dar-se-á segundo a ordem crescente de inscrição na chapa;

§ 5º Em caso de redução do Conselho a um membro, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para composição total do Conselho;

§ 6º Qualquer membro do Conselho que concorrer a mandato público eletivo deverá afastar-se de suas funções na Associação no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito ou, ainda, no caso de sucesso, desde que não haja incompatibilidade para o exercício do cargo;

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos favoráveis e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 8º A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;



ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguaçu, 100  
85550-000 - Curitiba - Paraná

§ 9º Em caso excepcional, quando por motivo de força maior, não tiverem sido eleitos os membros sucessores, ou os eleitos tiverem sofrido impedimento, serão nomeados interventores, conforme § 2º do art. 52 deste estatuto.

§ 10 No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho de Administração, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 8º deste artigo.

**Art. 18** Ao Presidente compete:

- I. administrar a Associação com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações dos Conselhos e obedecer a Legislação vigente;
- II. representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III. admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- IV. realizar as despesas orçamentárias de qualquer valor e propor ao Conselho de Administração às de natureza extraordinária inadiáveis, ad referendum da Assembleia Geral;
- V. aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;
- VI. em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, assinar os documentos que envolvam compromissos administrativos e financeiros;
- VII. elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- IX. aplicar as decisões do Conselho de Administração;
- X. nomear e exonerar diretores setoriais.

**Art. 19** Aos Vice-Presidentes compete:

- I. exercer as atribuições previstas neste Estatuto, em Regimento Interno e em outros normativos da Associação;
- II. dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III. substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando designado;
- IV. assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pelo Conselho de Administração, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V. cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI. orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII. elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX. propor ao Conselho de Administração decisão sobre projetos de sua área de competência;
- X. avaliar e propor ao Conselho de Administração a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI. cuidar da formulação de estratégias e diretrizes da sua área de competência;

- XII. promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais da sua área;
- XIII. assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência;
- XIV. nomear e exonerar, ad referendum do Presidente, os diretores de sua área de atuação.

**Art. 20** - Caberá aos Vice-Presidentes o exercício das atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado pela Assembleia Geral.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

**Art. 22** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- III. emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- IV. solicitar reuniões do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;
- V. determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- VI. elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de seu Regimento Interno;
- VII. solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço anual será enviado ao Conselho de Administração até 15 de abril de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 (trinta) dias corridos, documentos, livros e balancetes da Associação.

**Art. 23** - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- I. 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente eleitos em Assembleia Geral; e
- II. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Banco do Brasil.

§ 1º Os membros indicados pelo Banco do Brasil não fazem parte da composição da chapa concorrente à eleição.

§ 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 3º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. se conselheiro eleito, por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa;

II. se conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a dois membros, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. no caso de conselheiro eleito, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas existentes, vedada a concorrência dos ex-membros que motivaram a redução aludida; e
- II. no caso de conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

**Art. 24** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- I. ordinárias, com periodicidade mensal;
- II. extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho serão aplicadas por seu Presidente.

**Art. 25** Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. os membros do Conselho de Administração do mandato imediatamente anterior;
- II. os parentes, até segundo grau, dos membros do Conselho de Administração do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

#### **Capítulo IV DA ECONOMIA**

**Art. 26** - O patrimônio da Associação é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

**Art. 27** - A vida financeira da Associação será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em documentos ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da Associação será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a Associação a aplicar integralmente seus recursos e resultados financeiros na consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 28** - Constituirão receitas da Associação:

- I. mensalidade dos associados e taxas de adesão.

- II. contribuições e doações;
- III. rendas eventuais e taxas diversas;
- IV. produto da alienação de bens;
- V. resultados de participação em convênios, contratos e parcerias;
- VI. resultado da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar porventura instalado nas dependências da Associação;
- VII. resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII. receitas provenientes de publicidade, patrocínio e licenciamento de nome e marcas, respeitado o direito de propriedade do Banco do Brasil relativamente à sua marca;
- IX. receitas financeiras em geral;
- X. receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação, tais como, aluguéis, arrendamentos, locação de espaços, taxa de estacionamento e outras.

**Art. 29** - Constituição despesas da Associação:

- I. pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II. pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III. aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV. gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V. gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI. custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII. pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à Associação;
- VIII. as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX. custo das mercadorias adquiridas para comercialização.

**Art. 30** - A Associação poderá ser beneficiária de auxílio e empréstimos financeiros concedidos pela FENABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Federação.

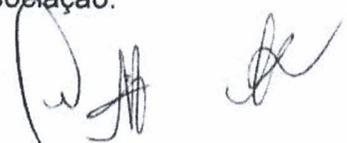
## **Capítulo V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 31** As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal serão realizadas segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

**Art. 32** Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes nos Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração não haverá o registro de suplente.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade do presidente da Associação.



00.807/0001-13  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguaçu, 266  
85550-000 - Coronel Vitorino - P. Paraná

§ 2º - A readmissão de associado excluído por não pagamento de mensalidade ficará a critério do Conselho de Administração.

**Art. 42** - É passível de eliminação o associado que:

- I. reincidir em infrações referidas no Art. 40 deste Estatuto, que por sua natureza e reiteração, o torne inidôneo para permanecer na Associação;
- II. for condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
- III. não indenizar a Associação por danos causados por si ou por seus dependentes e convidados;
- IV. praticar atos de indisciplina considerados muito graves.

**Parágrafo único:** O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à penalidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** Os associados de outras Associações Atlético Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da Associação, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno da AABB visitada.

**Art. 44** - A Associação obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil de sua livre escolha, desde que de sua praça.

**Art. 45** - A Associação manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

**Art. 46** - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. ter transparência, ética e respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas, sociais, esportivas, culturais e negociais;
- III. fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 47** - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, assim definidos:

- I. Regimentos Internos;
- II. Regulamento de Eleições;
- III. Código de Ética.

**Parágrafo único** - O Conselho de Administração elaborará outros regulamentos específicos, que julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

**Art. 48** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 49** - A Associação só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral e

manifestação prévia da FENABB e do Banco do Brasil.

**Parágrafo único** – No caso de dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atlético Banco do Brasil – FENABB, para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às afiliadas da Federação.

**Art. 50** - A alienação de bens imóveis da Associação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, desde que aprovada por Assembleia Geral, será permitida após manifestação da FENABB e do Banco do Brasil.

**Art. 51** - A aquisição de imóvel para funcionamento da nova sede, com recurso proveniente de alienação total do patrimônio, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral e prévia manifestação do Banco do Brasil e FENABB.

**Art. 52** - Considerando-se que a Associação tem em sua denominação o nome "Banco do Brasil", faculta-se ao Banco do Brasil ou à FENABB:

- I. promover ou solicitar auditoria, sempre que demandado pelos órgãos da Associação ou quando julgar necessário, nos negócios e nas atividades do clube e verificar o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares;
- II. requerer dos órgãos competentes da Associação ação eficaz, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após comunicação escrita, nos casos comprovados de:
  - a) infrações legais, estatutárias ou violações decorrentes de dolo ou má fé;
  - b) malversação de bens ou de recursos;
  - c) risco de dilapidação do patrimônio;
  - d) dano às imagens da Associação, do CESABB, da FENABB ou do Banco, por parte de qualquer integrante dos órgãos da Associação;
  - e) culpa, dolo ou fraude que incompatibilizem os envolvidos para o exercício das funções.

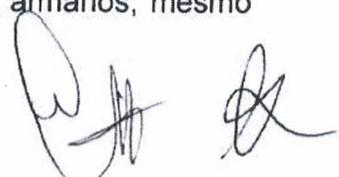
§1º Se as providências não forem adotadas, no prazo definido, o Banco do Brasil ou a FENABB poderá afastar os dirigentes e/ou conselheiros envolvidos para fins de realização de ação disciplinar com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo à Assembleia Geral, se for o caso, a cassação dos seus mandatos.

§ 2º Nos casos de afastamento dos membros do Conselho de Administração, fundados nos motivos constantes do caput, o Banco ou a FENABB poderá intervir na administração da Associação e nomear dois interventores para administrá-la até a eleição de novo Conselho de Administração.

§ 3º Para os dirigentes afastados a Associação ou a FENABB procederá à apuração dos fatos, encaminhando relatório com a conclusão do processo à Assembleia Geral para as providências cabíveis e ao Banco do Brasil no caso de funcionário da ativa.

**Art. 53** - A Associação filiar-se-á à FENABB podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos.

**Art. 54** - Nos termos do Código Civil vigente, a Associação não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações, ainda que ocorridos no estacionamento do clube, bem como de objetos depositados em armários, mesmo que locados para esse fim.



## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 55** - Ficam mantidos em seus cargos os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus mandatos ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

**Art. 56** Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 10/12/2024, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Vivida- PR, 10/12/2024.



LUÍS CARLOS KUHN

Presidente do conselho de Administração



MOACIR MIOR

Secretário



MARISE ISOTTON MIOR  
OAB PR 54601

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0022420  
REGISTRO Nº 0000463708  
LIVRO A-012

Coronel Vivida (PR), 14 de janeiro de 2025

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

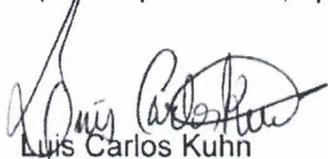
Emolumentos: RS27,70 (CRC 100,00) Fuprejus: RS11,60, ISSQN:  
RS2,22, FUNDEP: RS2,22, Selo: RS6,00, Distribuidor: RS10,60,  
Digitalização: RS16,60. Total: RS56,94  
Selo: SFTD1OeWymVbxc49fEHEF347w

7.780.807/0039-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguaçu, 286  
05550-000 - Coronel Vivida - Paraná

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AABB CORONEL VIVIDA - PR

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na cidade Coronel Vivida -PR, conforme edital de convocação divulgado em 29/11/2024, às 20:00 horas, reuniram-se em 1ª chamada, na Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida, os associados, para deliberarem sobre o assunto relacionado no edital de convocação. Dando início aos trabalhos, eu, Moacir Mior, fui designado pelos presentes para secretariar a Assembleia. Em seguida a Sr. Luís Carlos Kuhn, foi designado para presidir a assembleia. Em ato continuo foi feita a leitura do edital de convocação publicado em 29 de novembro de 2024, o qual foi discutido e deliberado da seguinte forma: **ITEM 01: - relativo à aprovação do estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil.** Após as deliberações e manifestações dos presentes o novo estatuto foi aprovado de forma unânime.

Após amplo debate, aprovou-se por unanimidade todos os itens acima.



Luís Carlos Kuhn

Presidente da Assembleia

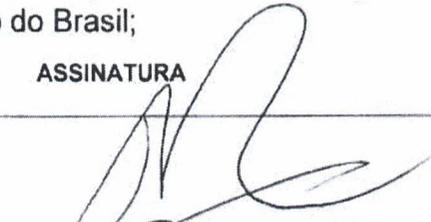
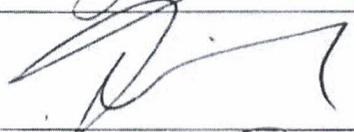
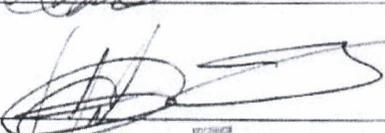


Moacir Mior

Secretário

### Relação de presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2024 para discussão dos seguintes assuntos relacionados à AABB CORONEL VIVIDA (PR):

- 1) Aprovação do novo estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil;

NOME COMPLETO	ASSINATURA
1. WYLIAN RICARDO FAVERO RODRIGUES	
2. SIDNEI LUIZ GERMANO	
3. CELIO MARCOLINA	
4. DIEGO JONAS PONTEL	
5. SILVIO LUIZ MARCOLINA	
6. CLAIR JOAO POLETTO	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguagu, 286  
03550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida - PR

PROCOLO Nº 0022419

REGISTRO Nº 0000463 / 07

LIVRO 12012

Coronel Vivida (PR), 19 de Janeiro de 2025

*Cleusa Maria Pimentel Vieira*

Oficial

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:  
R\$1,59, FUNDEP: R\$1,59, Selo: R\$2,25, Distribuidor: R\$10,60,  
Digitalização: R\$4,15. Total: R\$ 59,48  
Selo: SFTD1OeDwnmYbtea9vEHF347w

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO e RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

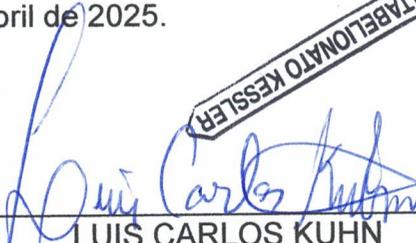
Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA:

Nenhum membro da diretoria da Associação possui vínculo empregatício ou recebe qualquer importância remuneratória por exercício de cargo nesta.

Os serviços prestados nesta são relevantes para o desenvolvimento da comunidade, pois a finalidade principal é a promoção de atividades de caráter social, filantrópico, cívico, recreativo, esportivo, cultural e educacional.

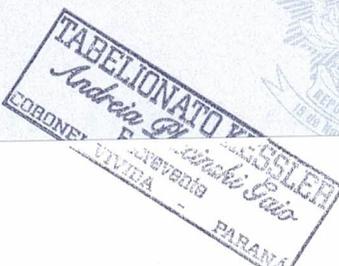
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

  
LUIS CARLOS KUHN  
CPF: 049.619.539-54  
RG: 9268603-5 Sesp-PR

**TABELIONATO KESSLER**  
João Roque Kessler - Tabelião  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 218, Sl. 02 - Ed. Bela Vita - Centro - Coronel Vivida - PR  
☎ (46) 3232-1292  
☎ (46) 98413-9215  
✉ tabelionatocoronel@gmail.com  
PR

Selo Digital nº SFTN12GLCb3Fjy34FeeRF349q. Consulte em  
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **LUIS CARLOS KUHN** do que dou fé. \*0002\*  
478180\*. Coronel Vivida-Paraná, 25 de abril de 2025.  
Em Teste da Verdade  
Andreia Plubinski Gaio, Escrevente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR**  
**CNPJ: 78.676.301/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:52 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **37B0.B2FE.2689.7EE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que formalizou o Termo de Fomento número 15/2024 com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida em 05/12/2024, com repasse total recebido de R\$30.000,00 (trinta mil reais) com prazo de vigência até 05/12/2025. A associação segue o cronograma de execução estando em dia com as prestações de contas. O Termo de Fomento está registrado no sistema SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Paraná com o número 69493.

DECLARO ainda que firmamos convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida por meio do Processo Administrativo PROJETO Nº 20786.20787.20788.20789 em 30/04/2021 com execução até 31/12/2025 o qual reproduzimos seu teor principal abaixo:

“CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, TENDO COMO INTERVENIENTES O BANCO DO BRASIL S.A., A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB EM CORONEL VIVIDA (PR) – Processo Administrativo PROJETO Nº 20786.20787.20788.20789.

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência 2008-7 – Coronel Vivida PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2271-37, por meio de sua Administradora Sra. LÍRIA CRISTIANE ORTOLAN GIONGO, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 6.266.3383 – SESP PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.879.969-90, residente e domiciliada em Coronel Vivida (PR), o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como INTERVENIENTE, neste ato representado pela Agência e Administradora acima qualificados, ora denominado AGÊNCIA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Coronel Vivida - PR, na Praça Ângelo Mezzomo, S/N, CEP 85.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado CONVENIENTE, representado, neste ato, por seu Prefeito, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, brasileiro, divorciado, advogado, documento de identificação nº 52287618 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.311.099-91, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL pessoa jurídica de direito privado, de fins



não lucrativos, com sede em Coronel Vivida - PR na Rua Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.676.301/0001-27, como INTERVENIENTE LOCAL DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, doravante denominada AABB, representada neste ato por seu Presidente, Sr. LUIS CARLOS KUHN, brasileiro, casado, bancário, documento de identificação nº 92686035 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 049.619.539-54, residente e domiciliado em Coronel Vivida (PR), a FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.730/0001-05, como INTERVENIENTE, doravante denominada FENABB, representada neste ato por seu Presidente, Sr. GUSTAVO BOEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 5036376738 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.889.050-00, residente e domiciliado em Brasília (DF), na forma do Processo Administrativo – Projeto Nº 20786.20787.20788.20789, em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos, com os termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA firmado entre FUNDAÇÃO e FENABB em 30-04-2021, com os da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, doravante apenas CONVÊNIO, o qual teve sua minuta analisada pelo Parecer Jurídico 2513845-001, de 22/02/2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

O CONVÊNIO tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Processo Administrativo Projeto Nº 20786.20787.20788.20789 intitulado AABB Comunidade CORONEL VIVIDA - PR, no âmbito do PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, da FUNDAÇÃO e FENABB com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que possibilitem a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, favorecendo a resolução das demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho, na forma descrita no Plano de Trabalho da CONVENIENTE, previamente aprovado pela FUNDAÇÃO.

O público alvo do Programa é composto por crianças e adolescentes, cursando o ensino fundamental, com idades entre 06 e 14 anos e de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Para fins de controle gerencial e orçamentário, a execução do CONVÊNIO dar-se-á sob a forma de projetos específicos para cada ano, com as seguintes numerações ora estabelecidas: Ano 1 (2021), Processo Administrativo - Projeto Nº 20786; Ano 2 (2022), Processo Administrativo - Projeto Nº 20787; Ano 3 (2023), Processo Administrativo - Projeto Nº 20788; Ano 4 (2024), Processo Administrativo - Projeto Nº 20789.

O valor total a ser alocado aos projetos citados é de R\$ 1.555.394,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), englobando os montantes a serem aportados no período de 04 (quatro) anos pela FUNDAÇÃO, pela FENABB, pela AABB, e a contrapartida da CONVENIENTE.

FONTES DE RECURSOS: A FUNDAÇÃO repassará à CONVENIENTE, para utilização, durante o período de 04 (quatro) anos, um total de R\$ 324.744,66 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a título de investimento social não reembolsável, correspondente a 20.88% dos custos totais do projeto, conforme o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho e anexado à presente declaração, com a seguinte alocação às respectivas etapas: Processo Administrativo Projeto Nº 20786, R\$ 77.321,22; Processo Administrativo Projeto Nº 20787, R\$ 79.786,01; Processo Administrativo Projeto Nº 20788, R\$ 82.498,74; Processo Administrativo Projeto Nº 20789, R\$ 85.138,69.

Os recursos financeiros mencionados são oriundos da própria FUNDAÇÃO e serão liberados, anualmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, e serão destinados à aquisição dos seguintes itens: uniformes; produtos de higiene pessoal; produtos de primeiros socorros; móveis, equipamentos e utensílios; material didático-pedagógicos.

CONTRAPARTIDA – A CONVENIENTE compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor de R\$ 1.230.650,00 (um milhão, duzentos e trinta mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 79.12% dos custos totais, a título de contrapartida, durante o prazo de execução do CONVÊNIO.

A FENABB disponibilizará à AABB, para utilização no Programa, durante o período deste convênio, a título de investimento social não reembolsável, recursos financeiros correspondentes às seguintes verbas e respectivos objetivos: Verba Computador e Impressora – Aquisição de computador e impressora para uso exclusivo dos profissionais que atuam no Programa; Verba



Manutenção – Contribuir financeiramente com as despesas de manutenção do Programa despendidas pela AABB, tais como: água, energia elétrica, telefone, Internet, materiais de limpeza e reparos em equipamentos e móveis; Verba Pequenas Reformas - Contribuir financeiramente, com recursos não reembolsáveis, para a realização de pequenas reformas e pequenos reparos, única e exclusivamente em locais onde são desenvolvidas as atividades do Programa AABB Comunidade, tais como: salas, cozinhas, refeitórios, banheiros, parques infantis, quadras poliesportivas e campos de futebol.

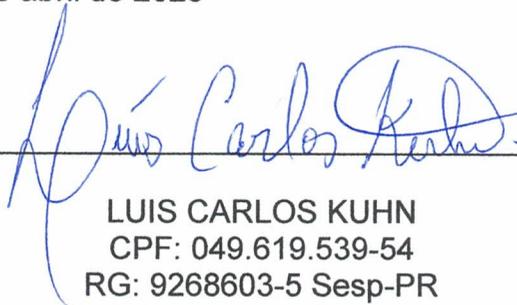
Prazo de Execução – O prazo de execução do projeto será contado a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO até 31.11.2024.

Vigência – A vigência do presente CONVÊNIO será contada a partir da data de sua assinatura até 31.12.2025.”

Tanto o Termo de Fomento firmado com a Prefeitura de Coronel Vivida quanto o Convênio de Cooperação Financeira citado acima seguem anexos a esta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025



---

LUIS CARLOS KUHN  
CPF: 049.619.539-54  
RG: 9268603-5 Sesp-PR

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO  
GESTOR  
CMDCA RESOLUÇÃO 07/2025**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA  
RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

SÚMULA: Divulga o resultado Final da Votação das entidades da sociedade civil organizada, para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.

**Considerando:**

O Edital 02/2025 do CMDCA, Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o **Resultado Final**, do processo de escolha de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2025-2027:

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI;**

**Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB Comunidade;**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE;**

**Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – APMF;**

**Associação de Pais, Mestres e Funcionários São Cristovão – APMF;**

**Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida.**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 21 de março de 2025.

***ALINE MARI DOS SANTOS***

***CANOVA THUANE RITA DA SILVA***

***MARILU SALETE TASSI DUCELIA MARA SABADIN***

Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
**Aline Mari Dos Santos Canova**  
**Código Identificador:12BB32A0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 2.573/2014

**CORONEL VIVIDA**

**PARANÁ**

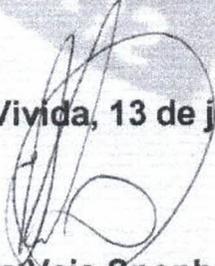
**85.550-000**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

**Nº 01/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014, Confere a Programa Integração AABB Comunidade, portadora do CNPJ nº 78.676.301/0001-27, o CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 01/2023, conforme, deliberação em Assembléia na data de 24/05/2023 e Resolução Nº 10/2023 do CMDCA, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

  
Elizangela Veis Sponholz  
Presidente do C.M.D.C.A.  
Coronel Vivida - Pr

*CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Coronel Vivida – Pr*

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

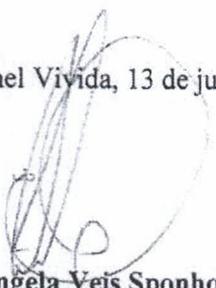
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 24 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conferir ao **Programa Integração AABB Comunidade**, a Inscrição de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 01/2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

  
**Elizângela Veis Sponholz**  
Presidente do CMDCA  
Coronel Vivida - Pr



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR**

**CNPJ Nº: 78.676.301/0001-27**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3615.BHIO.8773**  
Emitida em **25/04/2025** às **23:49:25**

Dados transmitidos de forma segura.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3278, de 06 de outubro de 2023.**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil – Coronel Vivida.

**Autoria:** Vereador João Marcos Miotto

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil – Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº. 78.676.301/0001-27, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 6/2024

#### Dados Gerais

<b>Número SIT:</b>	69493
<b>Concedente:</b>	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
<b>Tomador:</b>	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR
<b>Tipo Instrumento:</b>	Termo de Fomento
<b>Número do Instrumento:</b>	15
<b>Ano do Instrumento:</b>	2024
<b>Objeto do Instrumento:</b>	ADEQUAR E APERFEIÇOAR A INFRAESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL - AABB, GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADOS E CONSERVADOS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOSE CONDIÇÕES DE TRABALHO SATISFATÓRIAS PARA OS EDUCADORES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE.

#### Resumo Financeiro

<b>Total Saldo Inicial:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Repasses:</b>	R\$ 30.000,00
<b>Total de Contrapartida:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Recursos Próprios:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Rendimento Bruto:</b>	
<b>Total de IOF/IR Fonte:</b>	
<b>Total Líquido de Aplicações Financeiras:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Despesas:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Devolução:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Glosas de Despesa:</b>	R\$ 0,00
<b>Total de Estornos de Despesa:</b>	R\$ 0,00
<b>SALDO FINAL:</b>	R\$ 30.000,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

---

### **Avaliações Realizadas**

Formalização - OELITON DEOCLIDES - 14/02/2025 -

Plano de Trabalho - OELITON DEOCLIDES - 14/02/2025 -

Condições do Tomador - OELITON DEOCLIDES - 14/02/2025 -

Execução e Despesas - OELITON DEOCLIDES - 14/02/2025 - No período avaliado, não houve execução nem despesa.

Movimentação Financeira - OELITON DEOCLIDES - 14/02/2025 -

### **Avaliações Realizadas pela UGT Tomador**

Não há avaliações registradas.

---

### **Tomada de Contas**

Não há Tomada de Contas registrada.

---

### **Manifestação**

**Tipo da Manifestação:** Regular

**Comentários:** Com base no registro de acompanhamento da execução da transferência, foram efetuados repasses financeiros até o momento, porém não houve execução nem despesas, impossibilitando a avaliação das metas ou resultados do Termo de Fomento. Entretanto, observamos que a execução está em conformidade com as disposições da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE, e emitimos parecer de **REGULARIDADE** em relação ao Termo de Fomento.

---

**Responsável pela emissão:** 034.322.989-78 - OELITON DEOCLIDES

**Data de Emissão:** 25/04/2025 23:47

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS**  
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL CORONEL VIVIDA-PR**  
**Período: 03/2024 a 03/2025**

---

## 1. Identificação

**Nome da Associação:** Associação Atlética Banco do Brasil (AABB)

- **CNPJ:** 78676301/0002-27
  - **Endereço:** Rua St<sup>a</sup> Catarina, 794, Bairro Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR
  - **Responsável pelo Relatório:** Luís Carlos Kuhn
  - **Cargo:** Presidente
- 

## 2. Objetivo

Este relatório tem como objetivo registrar e divulgar as atividades esportivas, recreativas e sociais realizadas pela AABB no período de março de 2024 a março de 2025, demonstrando o cumprimento de sua missão de promover o bem-estar e a integração dos associados, com foco principal nas atividades de caráter social, educacional e filantrópico.

---

## 3. Atividades Realizadas

### 3.1 Atividades Recreativas

- **Eventos Familiares:**
  - XV Noite cultural com apresentações artísticas e 180 participantes.
  - Copa AABB Interclubes XVI, com a participação de 60 atletas e familiares.

### 3.2 Ações Sociais

- **Projeto AABB Comunidade:**
  - Atendimento de 125 crianças e adolescentes no regime de contra turno escolar, complementando o ensino por meio de oficinas de reforço, 3 vezes por semana, pelo Projeto AABB Comunidade, incluindo alimentação e transporte.
  - 125 exames médicos e odontológicos gratuitos aos alunos do Programa AABB comunidade.
  - Distribuição gratuita aos 125 alunos atendidos de kits contendo uniformes, mochilas escolares, calçados para prática esportiva e todo material pedagógico necessário às oficinas de reforço aprovado pelo Ministério da Educação.



### 3.4 Manutenção e Melhorias

- Realizamos em 12/2024 a reforma do espaço coberto destinado ao lazer e alimentação dos alunos, realizamos a manutenção elétrica, climatizamos as 2 salas de aulas, com recursos recebidos via Termo de Fomento destinados por Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Coronel Vivida no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)
  - Recebemos em 01/2025 novos equipamentos para a prática de atividades esportivas (Karatê e Tae-kwon-do) via parceria com a Prefeitura municipal, além do Kit de Robótica e Lousa Interativa para práticas pedagógicas.
- 

### 4. Indicadores de Desempenho

- Total de participantes nas atividades: 125 crianças, 80 atletas associados.
  - Número de eventos realizados: 2 eventos sociais abertos a toda comunidade em novembro de 2024.
  - Satisfação dos associados: 100% de aprovação.
- 

### 5. Dificuldades Encontradas

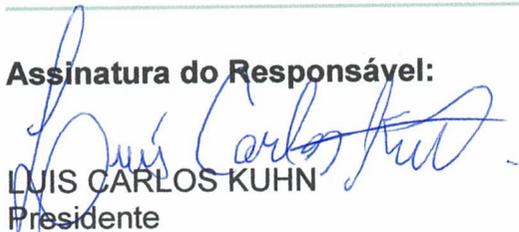
- Limitações orçamentárias para expansão de atividades de apoio às crianças atendidas que encontram-se em situação de vulnerabilidade.
  - Necessidade de adequar os espaços físicos às Normas Brasileiras de Conservação, visando garantir acessibilidade, segurança, climatização e iluminação adequada.
- 

### 6. Conclusão

A AABB cumpriu seu papel de promover a integração, saúde e lazer dos associados, com destaque para o atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Para o próximo período, pretende-se ampliar os espaços, proporcionando condições de aprendizagem e desenvolvimento pedagógico para os alunos e condições de trabalho satisfatórias para os educadores que participam do Programa AABB Comunidade.

---

**Assinatura do Responsável:**

  
LUIS CARLOS KUHN  
Presidente

**Data:** 22/04/2025

---

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>192.990,39D</b>	<b>207.723,01</b>	<b>204.165,88</b>	<b>196.547,52D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>47.185,35D</b>	<b>207.723,01</b>	<b>204.165,88</b>	<b>50.742,48D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>47.185,35D</b>	<b>207.723,01</b>	<b>204.165,88</b>	<b>50.742,48D</b>
<b>6</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>130.084,32</b>	<b>129.028,67</b>	<b>1.055,65D</b>
9	1.1.1.02.06	BANCO DO BRASIL SA	0,00	130.084,32	129.028,67	1.055,65D
<b>8</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>47.185,35D</b>	<b>77.638,69</b>	<b>75.137,21</b>	<b>49.686,83D</b>
273	1.1.1.03.01	BANCO DO BRASIL SA	47.185,35D	77.638,69	75.137,21	49.686,83D
<b>30</b>	<b>1.3</b>	<b>PERMANENTE</b>	<b>145.805,04D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.805,04D</b>
<b>34</b>	<b>1.3.2</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>145.805,04D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.805,04D</b>
<b>35</b>	<b>1.3.2.01</b>	<b>TERRENOS</b>	<b>3.000,01D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,01D</b>
278	1.3.2.01.01	TERRENOS	3.000,01D	0,00	0,00	3.000,01D
<b>36</b>	<b>1.3.2.02</b>	<b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>	<b>22.490,06D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.490,06D</b>
281	1.3.2.02.01	MOVEIS E UTENSILIOS DVS	1.956,56D	0,00	0,00	1.956,56D
282	1.3.2.02.02	COMPUTADORES	8.002,99D	0,00	0,00	8.002,99D
372	1.3.2.02.03	FORNO DE PIZZA INDUSTRIAL	1.527,91D	0,00	0,00	1.527,91D
373	1.3.2.02.04	IMPRESSORAS	704,90D	0,00	0,00	704,90D
374	1.3.2.02.05	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	3.165,45D	0,00	0,00	3.165,45D
375	1.3.2.02.06	MESA IMPRESSORA	1.360,00D	0,00	0,00	1.360,00D
376	1.3.2.02.07	MONITOR 14" DIGITAL	355,00D	0,00	0,00	355,00D
377	1.3.2.02.08	PURIFICADOR DE AGUA	805,00D	0,00	0,00	805,00D
378	1.3.2.02.09	TELEVISOR	869,00D	0,00	0,00	869,00D
379	1.3.2.02.10	UTENSILIOS DIVERSOS	3.743,25D	0,00	0,00	3.743,25D
<b>37</b>	<b>1.3.2.03</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>120.314,97D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.314,97D</b>
283	1.3.2.03.01	BENFEITORIAS	50.445,85D	0,00	0,00	50.445,85D
284	1.3.2.03.02	SEDE PROPRIA	69.869,12D	0,00	0,00	69.869,12D
<b>46</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>192.990,39C</b>	<b>19.560,76</b>	<b>19.560,76</b>	<b>192.990,39C</b>
<b>96</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>192.990,39C</b>	<b>19.560,76</b>	<b>19.560,76</b>	<b>192.990,39C</b>
<b>97</b>	<b>2.3.1</b>	<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>173.429,63C</b>	<b>0,00</b>	<b>19.560,76</b>	<b>192.990,39C</b>
368	2.3.1.01.01	PATRIMONIO SOCIAL	173.429,63C	0,00	19.560,76	192.990,39C
<b>101</b>	<b>2.3.2</b>	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>19.560,76C</b>	<b>19.560,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
102	2.3.2.01	SUPERÁVIT ACUMULADO	19.560,76C	19.560,76	0,00	0,00
<b>193</b>	<b>3</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>47,89</b>	<b>58.984,42</b>	<b>58.936,53C</b>
<b>194</b>	<b>3.1</b>	<b>OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>47,89</b>	<b>58.984,42</b>	<b>58.936,53C</b>
<b>195</b>	<b>3.1.1</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>47,89</b>	<b>39.885,42</b>	<b>39.837,53C</b>
316	3.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00C
321	3.1.1.01.06	RECEITAS SOCIAIS	0,00	0,00	29.296,00	29.296,00C
323	3.1.1.01.08	REND. APLIC.FINANCEIRAS	0,00	47,89	3.989,42	3.941,53C
<b>203</b>	<b>3.1.2</b>	<b>CONVENIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.099,00</b>	<b>19.099,00C</b>
325	3.1.2.01.01	CONVENIO FENABB	0,00	0,00	19.099,00	19.099,00C
<b>105</b>	<b>4</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40D</b>
<b>106</b>	<b>4.1</b>	<b>OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40D</b>
<b>114</b>	<b>4.1.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40</b>	<b>0,00</b>	<b>55.379,40D</b>
360	4.1.2.01.11	AGUA	0,00	7.163,75	0,00	7.163,75D
362	4.1.2.01.13	ALIMENTAÇÃO E JANTARES	0,00	1.290,42	0,00	1.290,42D
355	4.1.2.01.06	DESPESAS BANCARIAS	0,00	950,35	0,00	950,35D
361	4.1.2.01.12	ENERGIA ELETRICA	0,00	7.506,10	0,00	7.506,10D
363	4.1.2.01.14	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00D
350	4.1.2.C1.01	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	981,88	0,00	981,88D
351	4.1.2.01.02	REPAROS-CONSERTOS-MANUENCAO	0,00	31.161,05	0,00	31.161,05D
354	4.1.2.01.05	SEGUROS	0,00	3.883,08	0,00	3.883,08D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
358	4.1.2.01.09	TELEFONE E INTERNET	0,00	1.030,77	0,00	1.030,77D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	192.990,39D	207.723,01	204.165,88	196.547,52D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	192.990,39C	19.560,76	19.560,76	192.990,39C
PATRIMÔNIO SOCIAL	192.990,39C	19.560,76	19.560,76	192.990,39C
RECEITAS	0,00	47,89	58.984,42	58.936,53C
DESPESAS	0,00	55.379,40	0,00	55.379,40D
ISENCOES USUFRUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTAS DEVEDORAS	192.990,39D	263.102,41	204.165,88	251.926,92D
CONTAS CREDORAS	385.980,78C	39.169,41	98.105,94	444.917,31C

RESULTADO DO MES	0,00	55.379,40	58.936,53	3.557,13C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	55.379,40	58.936,53	3.557,13C

  
LUIZ CARLOS KUHN  
Presidente  
CPF: 049.619.539-54

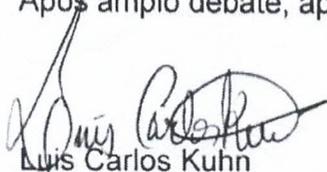
  
AGENOR JOAO ROSSETTO  
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4  
CPF: 473.588.079-87

  
MOACIR MIOR  
Diretor Admin.e Financeiro  
CPF: 299.741.869-00

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AABB CORONEL VIVIDA - PR

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na cidade Coronel Vivida -PR, conforme edital de convocação divulgado em 29/11/2024, às 20:00 horas, reuniram-se em 1ª chamada, na Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida, os associados, para deliberarem sobre o assunto relacionado no edital de convocação. Dando início aos trabalhos, eu, Moacir Mior, fui designado pelos presentes para secretariar a Assembleia. Em seguida a Sr. Luís Carlos Kuhn, foi designado para presidir a assembleia. Em ato continuo foi feita a leitura do edital de convocação publicado em 29 de novembro de 2024, o qual foi discutido e deliberado da seguinte forma: **ITEM 01: - relativo à aprovação do estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil.** Após as deliberações e manifestações dos presentes o novo estatuto foi aprovado de forma unânime.

Após amplo debate, aprovou-se por unanimidade todos os itens acima.

  
Luís Carlos Kuhn

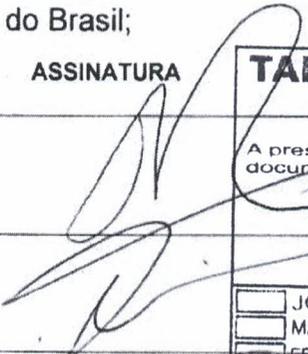
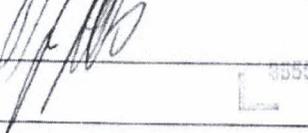
Presidente da Assembleia

  
Moacir Mior

Secretário

### Relação de presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2024 para discussão dos seguintes assuntos relacionados à AABB CORONEL VIVIDA (PR):

- 1) Aprovação do novo estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil;

NOME COMPLETO	ASSINATURA
1. WYLIAN RICARDO FAVERO RODRIGUES	
2. SIDNEI LUIZ GERMANO	
3. CELIO MARCOLINA	
4. DIEGO JONAS PONTEL	
5. SILVIO LUIZ MARCOLINA	
6. CLAIR JOAO POLETTTO	

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

25 ABR 2025

- JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
- MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta
- FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
- ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286  
85500-000 - Coronel Vivida - Paraná

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0022419

REGISTRO Nº 0000463 / 07

LIVRO A-012

Coronel Vivida (PR) 14 de Janeiro de 2025

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:  
R\$1,59, FUNDEP: R\$1,59, Selo: R\$2,25, Distribuidor: R\$10,60 ,  
Digitalização: R\$4,15. Total: R\$ 59,48  
Selo:SFTD1OeDwmYbxca9vEHF347w

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçú, 306

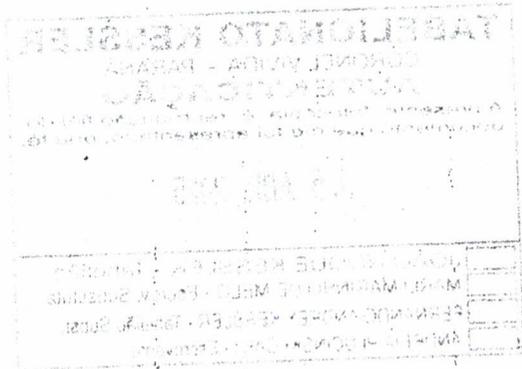
83800-000 - Coronel Vivida - Paraná

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**

Esta presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

25 ABR. 2025

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.  
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente





## LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

*"Fazei de mim instrumento de Vossa Paz"*



### ATA 04/2023 DE POSSE DA DIRETORIA DO LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – 2023/2025

As quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (04/10/2023), às 19h30m (dezenove horas e trinta minutos) na Matriz São Pedro Apóstolo, situada na praça central da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, realizada a posse da nova Diretoria do Lar de Idosos São Francisco de Assis para o período de 04/10/2023 à 04/10/2025.

Assim, nos termos do artigo 67(sessenta e sete) e 68(sessenta e oito) da 5ª (quinta) Alteração Estatutária do Lar de Idosos São Vicente de Paula, datada de dezessete de julho de dois mil e vinte e um, realizada a posse da nova diretoria, conforme eleição constante na ata 03/2023 da Assembleia Geral Extraordinária:

#### DIRETORIA:

Diretor: Frei Evandro Balestrin – OFM – RG: 2819397 SESP SC, CPF: 263.843.648-83

Presidente: Sabino Oltramari – RG: 7536400-8 SESP PR, CPF: 308.072.120-91

Vice Presidente: Leila Aparecida Zanini – RG: 67637313 SESP PR

Tesoureiro: Daison Goldoni – RG: 7.293.202-1, CPF: 027.643.319-08

Vice Tesoureira: Ivana Regina Andreola – RG: 4.266.683-1 SESP PR, CPF: 525.034.459-34

Secretário: Angelo Maciel Merlin – RG: 9.427.598-9 SESP/PR, CPF: 063.670.399-10

Vice Secretária: Neli Ortigara – RG: 703.482-2 SESP RS, CPF: 923.787.229-15

#### CONSELHO FISCAL:

Eunice Maria Cavali Duarte – RG: 1957006-1 SESP PR, CPF: 374.171.779-72

Josemar Debortoli – RG: 3.412.516-3 SESP PR, CPF: 525.435.529-87

Avelino Turcato. – RG: 6199162 SESP SP, CPF: 374.105.809-25

Suplente de Conselho Fiscal: Lucas Tochetto – RG: 99776307 SESP/PR, CPF: 087.096.259-09

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, às 20h00min (vinte horas), o Diretor Frei Evandro Balestrin – OFM deu por encerrados os trabalhos de posse da nova Diretoria, a qual fica oficialmente empossada, lavrando-se a presente ata em 2 (duas) páginas, que vai assinada por toda Diretoria empossada. Nada mais.

Frei Evandro Balestrin – OFM  
Diretor

Sabino Oltramari  
Presidente Empossado

Leila Aparecida Zanini  
Vice Presidente Empossada

Daison Goldoni  
Tesoureiro Empossado

Ivana Regina Andreola

Angelo Maciel Merlin



LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

"Fazei de mim instrumento de Vossa Paz"



Neli Ortigara  
Vice Secretária Empossada

Eunice Maria Cavali Duarte  
Conselheira Fiscal Empossada

Josemar Debortoli  
Conselheiro Fiscal Empossado

Avelino Turcato  
Conselheiro Fiscal Empossado

Lucas Tochetto  
Conselheiro Fiscal Suplente Empossado

Emolumentos	24,60	<b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº <b>0083339</b> Registrado sob Nº <b>0000458/33</b> - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 16 de novembro de 2023.
Funrejus	10,66	
Digitalização	0,78	
Fundep	1,30	
Funarpen	1,50	
Issqn	0,74	
Distribuidor	9,53	
Total	R\$ 49,78 VRC 100,00	<b>Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente</b> Selo Digital-SFTD1XeTsn3az2aPPj4FF934q Consulte esse selo em <a href="http://horus.funarpen.com.br/consulta">http://horus.funarpen.com.br/consulta</a>





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 107/2025

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil, com sede em Coronel Vivida, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.676.301/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, nº 794, Bairro Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **107** e o código CRC **1F7A4C6B6A2B9FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2212/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 296/2025**.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



---

**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2212** e o código CRC **1B7B4B7F0A8C0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2634/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de maio de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2025, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2634** e o código CRC **1E7B4B8F0D3F2FC**

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.676.301/0001-27).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2637/2025

**Projeto de Lei nº:** 296/2025

**Interessado:** Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB) Coronel Vivida - PR

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita; (ata em anexo é de Entidade estranha ao processo)

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Cordialmente.

**Elivelton Lourenço da Silva**  
**Matrícula: 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2025, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

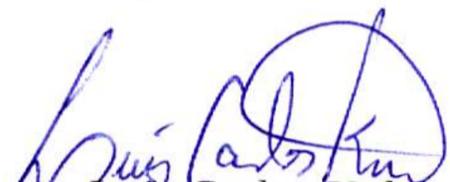
---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2637** e o  
código CRC **1A7D4B8E2D7E6CB**

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AABB CORONE VIVIDA - PR

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, na cidade Coronel Vivida – PR, conforme edital de convocação divulgado em 18/11/2022, às 19 horas, reuniram-se, no salão da sede da AABB Coronel Vivida – PR, associados para deliberarem sobre os assuntos relacionados no edital de convocação. Dando início aos trabalhos, eu Moacir Mior, fui designado pelos presentes para secretariar a assembleia. Em seguida o Sr. Luis Carlos Kuhn, foi designado para presidir a assembleia. Em ato contínuo foi feita a leitura do edital de convocação publicado em 18 de novembro de 2022, o qual foi discutido e deliberado da seguinte forma: ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, EM CONFORMIDADE AO ESTATUTO DA AABB. Após as deliberações foi aberto aos presentes para inscrição das chapas. Como apenas obteve-se a inscrição de uma única chapa, assim definida: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Presidente: Luis Carlos Kuhn, CPF: 049.619.539-54; Vice- Presidente Administrativo/Financeiro: Moacir Mior, CPF: 299.741.869-00; Suplente de Vice-Presidente: Wylían Ricardo Fávaro Rodrigues, CPF: 052.841.469-05; CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Silvio Luiz Marcolina, CPF: 581.010.989-68; Célio Marcolina, CPF: 574.949.169-20; Diego Jonas Pontel, CPF: 037.616.009-84, este indicado pelo Banco do Brasil S/A; Suplentes: Clair João Poletto, CPF: 531.491.819-68; Sidnei Luiz Germano, CPF: 809.254.059-49, este indicado pelo Banco do Brasil S/A. A chapa foi então submetida a assembleia que a elegeu, por aclamação e em voto unânime, para o quadriênio com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026. Verificado que estão devidamente qualificados, conforme determinação do estatuto e por não haver a inscrição de outros nomes, foram eleitos os Conselhos de Administração e Fiscal em 20/12/2022, posse em 01.01.2023 e término em 31.12.2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Moacir Mior, secretário, lavrei a presente ata que assino juntamente com o presidente e demais presentes na assembleia para ser encaminhada para registro em cartório.

  
Luis Carlos Kuhn  
Presidente

  
Moacir Mior  
Secretário de  
Assembleia

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021049

REGISTRO Nº 0000463 / 05

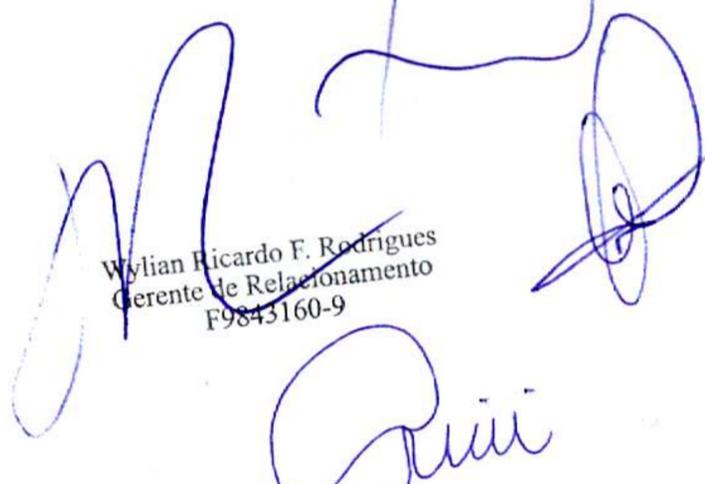
LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 22 de dezembro de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN:  
R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,  
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,74.  
Total: R\$50,73

Selo: F347MTTqdZtzMa2MX56XEbsPt

  
Wylían Ricardo F. Rodrigues  
Gerente de Relacionamento  
F9843160-9



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4058/2025

**Autor:** Deputado Luiz Fernando Guerra

**Interessado:** AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil, Coronel Vivida - PR

**Projeto de Lei nº:** 296/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2025, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4058** e o código CRC **1E7D5A1D5C7D4FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1777/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2025, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1777** e o código CRC **1B7F5F1F5B7B5FE**